



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.296/2006

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM O CONSELHO
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CANA
BRAVA, PARA OBRAS QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Por esta Lei é autorizado o Prefeito Municipal firmar convênio com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cana Brava, para repasse do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em 12 prestações mensais de R\$4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), cota parte do Município, para a continuidade da execução das obras de calçamento dos logradouros públicos, da Vila de Cana Brava.

Art. 2.º A despesa ora autorizada será debitada na dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em 09 de outubro
de 2006.**


Jamir Moreira de Andrade
Prefeito Municipal